



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220009
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 8/2022-00001 CMP

Aos 03/02/2022, A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 071 de 24 de Janeiro de 2014 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2022-00001CMP, RESOLVE registrar os preços para objeto abaixo exposto, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

I. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: PLANETA SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 10.420.658/0001-06, estabelecida à Rua P, Número 258, União, Parauapebas PA, (94) 99209-0930, representada neste ato pelo Sr(a). POLLYANNA ALVES COSTA, C.P.F. nº 810.693.911-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	COTA PRINCIPAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA: LOCAÇÃO DE V EÍCULO TIPO CAMINHONETE: CABIN - Marca.: MITSHUBSH COTA PRINCIPAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE: CABINEDUPLA, ZERO-KILOMETRO (PERMITINDO USAR VEÍCULO NÃO ZERO KILÔMETRO POR PERÍODO PROVISÓRIO CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO EDITAL) SEM MOTORISTA, KILOMETRAGEM LIVRE, MOTOR DE NO MÍNIMO 2.0 CILINDRADAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM AR-CONDICIONADO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA, TRACÇÃO, 4X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDA A DIESEL, COM AIR BAG, FREIOS ABS, ESTRIBOS LATERAIS, 04 (QUATRO) PORTAS, TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS, ALARME, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, ENCOSTO DA CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRA REGULÁVEIS, CD/DVD, RÁDIO AM/FM, PELÍCULA FUME APLICADAS NOS VIDROS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL INCLUINDO SEGURO PARA PASSAGEIROS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COR: PRATA, PRETA, BRANCA OU CINZA, E LICENCIAMENTO DE PARAUAPEBAS.	MÊS	144.00	7.698,000	1.108.512,00
00002	COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI OU COOP: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE: C - Marca.: MITSHUBSH COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI OU COOP: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE: CABINE DUPLA, ZERO-KILOMETRO (PERMITINDO USAR VEÍCULO NÃO ZERO KILÔMETRO POR PERÍODO PROVISÓRIO CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO EDITAL) SEM MOTORISTA, KILOMETRAGEM LIVRE, MOTOR DE NO MÍNIMO 2.0 CILINDRADAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM AR-CONDICIONADO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA, TRACÇÃO, 4X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDA A DIESEL, COM AIR BAG, FREIOS ABS, ESTRIBOS LATERAIS, 04 (QUATRO) PORTAS, TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS, ALARME, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, ENCOSTO DA CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRA REGULÁVEIS, CD/DVD, RÁDIO AM/FM, PELÍCULA FUME APLICADAS NOS VIDROS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL INCLUINDO SEGURO PARA PASSAGEIROS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COR: PRATA, PRETA, BRANCA OU CINZA, E LICENCIAMENTO DE PARAUAPEBAS.	MÊS	48.00	7.698,000	369.504,00

VALOR TOTAL R\$ 1.478.016,00

Empresa: MATSUDA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 07.272.747/0001-48, estabelecida à AV. MILTON RIBEIRO, S/N, QD. 067, LT. 017, PARQUE DOS CARA, Parauapebas PA, (0094) 98417-7087, representada neste ato pelo Sr(a). ROGERIO DA SILVA SANTOS, C.P.F. nº 606.173.062-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	COTA PRINCIPAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA: LOCAÇÃO VEÍCULO DE PASSEIO: ZERO-KILOMETR - Marca.: WOLKSVAGE COTA PRINCIPAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA: LOCAÇÃO VEÍCULO	MÊS	36.00	2.250,000	81.000,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



DE PASSEIO: ZERO-QUILÔMETRO (PERMITINDO USAR VEÍCULO NÃO ZERO QUILÔMETRO POR PERÍODO PROVISÓRIO CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO EDITAL) QUILOMETRAGEM LIVRE, MODELO HATCH, TRANSMISSÃO MANUAL, 4 PORTAS, 1.0, TOTAL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA), COM AIR BAG, VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS, TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA, E CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, CD/DVD, RÁDIO AM/FM, PELÍCULA FUME APLICADAS NOS VIDROS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL INCLUINDO SEGURO PARA PASSAGEIROS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COR: PRATA, PRETA, BRANCA OU CINZA, E LICENCIAMENTO DE PARAUAPEBAS.

VALOR TOTAL R\$ 81.000,00

Empresa: PUMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 18.626.829/0001-60, estabelecida à Rua 28, 0 - DQ. 212 LT 11, NOVA CARAJÁS, Parauapebas PA, (94) 99252-9486, representada neste ato pelo Sr(a). WESLEY BARBOSA DE MELO, C.P.F. nº 776.990.332-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI OU COOP: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: Z - Marca.: WOLKSVAGE COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI OU COOP: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: ZERO-QUILÔMETRO (PERMITINDO USAR VEÍCULO NÃO ZERO QUILÔMETRO POR PERÍODO PROVISÓRIO CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO EDITAL) QUILOMETRAGEM LIVRE, MODELO HATCH, TRANSMISSÃO MANUAL, 4 PORTAS, 1.0, TOTAL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA), COM AIR BAG, VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS, TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA, E CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, CD/DVD, RÁDIO AM/FM, PELÍCULA FUME APLICADAS NOS VIDROS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL INCLUINDO SEGURO PARA PASSAGEIROS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COR: PRATA, PRETA, BRANCA OU CINZA, E LICENCIAMENTO DE PARAUAPEBAS.	MÊS	12.00	2.100,000	25.200,00

VALOR TOTAL R\$ 25.200,00

TOTAL GERAL DA ARP: R\$ 1.584.216,00

II. Relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de sua(s) classificação(es), a título de cadastro de reserva.

- L C SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 07.151.812/0001-87, em primeiro lugar para o item 01.
- MATSUDA TERRAPLENAGEM E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.272.747/0001-48, em segundo lugar para o item 01 e em primeiro lugar para o item 02.
- PUMA LOCACOES E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ: 18.626.829/0001-60, em segundo lugar para o item 02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARONA

I. Os quantitativos decorrentes desta Ata de Registro de Preços não poderão ser objeto de CARONA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

I. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 03/02/2022 a 02/02/2023, 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 61 §1º, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não está obrigado a contratar os preços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

I O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, a Contratante convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro : As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, e demais anexos ao edital.

Parágrafo Segundo: As obrigações da contratante e da contratada são as que estão estipuladas no bojo do edital assim como no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 8/2022-00001 CMP e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar em cada item licitado.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Parauapebas-Pa, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PARAUAPEBAS-PA, 03 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
C.N.P.J nº 22.938.658/0001-81
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PUMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
C.N.P.J. nº 18.626.829/0001-60
CONTRATADO

PLANETA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 10.420.658/0001-06
CONTRATADO

MATSUDA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. nº 07.272.747/0001-48
CONTRATADO